



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### TERMO DE FOMENTO Nº 036/2023

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, nº 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, e de outro lado, o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede na Rua Adelino Moschen, nº 189, Várzea Grande, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.027.911/0001-38, representada pela Sr<sup>a</sup>. **BRUNA ARTMANN TOMAZI**, com base na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** a fim de fomentar o Projeto de “Uniformes para a Banda Marcial”, em conformidade com a emenda impositiva destinada através da Lei Orçamentária nº 4.129/2022.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **MUNICÍPIO** repassará ao **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, que será efetuado em parcela única.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL

07.03.2.004.4.4.50.42.99.00.00.00 (1053/2023)

#### DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

### DO GESTOR DA PARCERIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designado o servidor **CRISTIANO TORCATO**, matrícula n.º 13.333, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os art. 61 e 62 da mesma, bem como o art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **90 (noventa) dias** após o recebimento da parcela.

**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**CLÁUSULA NONA** – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

### DO DESVIO DE FINALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **CPM DA EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

### DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

### DO FORO


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 11 de dezembro de 2023.

  
**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado

  
**SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**  
Secretário Municipal da Educação

  
**CRISTIANO TORCATO**  
Matrícula n.º 13.333  
Gestor do Termo de Fomento

  
**BRUNA ARTMANN TOMAZI**  
CPM EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

<b>ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>
Endereço: <b>Rua Adelino Moschen, 189. Bairro Várzea Grande.</b>
Cidade: <b>Gramado / RS</b>
CEP: <b>95670-000</b>
Fone: <b>(54) 99639-3369</b>
E-mail: <b><a href="mailto:emef.fatima@edu.gramado.rs.gov.br">emef.fatima@edu.gramado.rs.gov.br</a></b>
CNPJ: <b>02.027.911/0001-38</b>
Representante Legal: <b>Bruna Artmann Tomazi</b>
Responsável pela execução do projeto: <b>Carla Regina Damiani</b>
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? ( ) Sim ( <b>X</b> ) Não

**II. NOME DO PROJETO**

Emenda impositiva.

**III. APRESENTAÇÃO**

O Projeto Emenda Impositiva vem ao encontro com as necessidades da escola com a aquisição de uniformes para a banda da escola.

O CPM da EMEF Nossa Senhora de Fátima está constituído na escola com o objetivo de atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, prestar serviços a escola em benefício dos alunos ou do processo educacional, entre outras.

Está constituído com a formação atual desde 2018, tendo como Presidente a Sra Bruna Artmann Tomazi.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**IV. JUSTIFICATIVA**

Os uniformes da banda da escola já são muito antigos e desproporcionais às crianças que utilizam. Para o último desfile cívico já foram realizados reparos nesses uniformes, que estão bem precários. Além disso, no último ano tivemos uma alta na adesão das crianças interessadas em participar da banda, mas como não temos uniformes suficientes, ficamos com um número limitado de integrantes. Dessa forma, como novos uniformes, além de proporcionar as crianças um sentimento de pertencimento a banda com uma padronização e modernização dos uniformes, também poderemos proporcionar a participação de mais alunos.

**V. OBJETIVOS**

**1. GERAL**

Comprar novos uniformes para a banda marcial da escola.

**2. ESPECÍFICOS**

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
Uniformizar os alunos da banda marcial	Adquirir uniformes novos para a banda	Padronizar a vestimenta escolar e criar uma identificação para a banda

**VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**

O projeto atenderá os alunos integrantes da banda marcial da escola.

**VII.META**

Faixa etária	Quantidade	Carga horária semanal/ indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Adolescentes de 11 a 15 anos	30	4h	2	10 meses





*Prefeitura Municipal de Gramado*

**Critérios de acesso**

<b>Critérios de Acesso</b>	<b>Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas</b>	<b>Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta</b>
Participação da banda escolar	Seleção feita pelo professor da banda conforme habilidade e comportamento do aluno	Seleção de alunos nas demais turmas

**VIII. METODOLOGIA**

O projeto e as ações ocorrerão na EMEF Nossa Senhora de Fátima e atingirão os alunos participantes da banda marcial escolar.

**IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES**

Ano	2023
Ações	Mês 1
Aquisição de uniformes para banda marcial.	X

**X. EQUIPE DO PROJETO**

<b>Função no projeto</b>	<b>Formação profissional</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Diretora da Escola	Professora Diretora da EMEF Nossa Senhora de Fátima	Concursado	40h
Presidente do CPM	Ensino Médio	Voluntariado	2h
Professor da Banda	Maestro Regente	Concursado	2h

**XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

<b>Objetivos específicos</b>	<b>Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados</b>	<b>Meios de verificação</b>
Adquirir uniformes para banda marcial	Alunos utilizando seus uniformes.	Alunos utilizando seus uniformes.

### XII PARCERIAS

Fontes de Recursos	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada ? Desde quando ?
Secretaria de Educação de Gramado	Governamental	Técnica	Contante, quadros de recursos humanos
Câmara de Vereadores	Governamental	Financeira	Emenda Impositiva
CPM	Não governamental	Financeira	Contribuições de mensalidades

### XIII. ORÇAMENTO

RESUMO do investimento- CONCEDENTE

*Reinaldo Baura*

*Baura*



	Em R\$	Em %
Vestimentas	14.700,00	93,87%
Material	960	6,13%
<b>Total solicitado</b>		

Valor total da proposta: 15.660,00

Valor da contrapartida: 0

Valor solicitado ao concedente:  
15.700,00

**ORÇAMENTO DETALHADO – valor repassado pelo CONCEDENTE**

Despesas	Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Total na rubrica (R\$)
Túnicas	Tamanho único	30	250,00	7.500
Saias	Tamanho único	18	100,00	1.800
Calças	Tamanho único	12	100,00	1.200
Barretinas	Tamanho único	30	140,00	4.200
Banners	-	4	120,00	480,00
Standarte	-	1	480,00	480,00
			<b>Valor total</b>	<b>15.660,00</b>

*Bruna  
Sordani Lourenço*



PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL- Investimento mensal do concedente (em R\$)

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Compra das vestimentas e acessórios												

Local e data

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

*Carla Regina Damiani*  
Carla Regina Damiani  
Diretora  
Mat.: 10767

*Bruna A. Tomaz*